



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP  
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10  
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

---

## RESOLUÇÃO Nº. 31 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

**Dispõe sobre arquivamento da apuração de conduta de membro do Conselho Tutelar de Carapicuíba-SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

**CONSIDERANDO** a Resolução 40 do CMDCA, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Rito Processual para a instauração de procedimentos de sindicância;

**CONSIDERANDO** o Protocolado nº 1797/17 do Ministério Público, enviado por meio de Ofício MP-Cível nº 2241/2017;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP  
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10  
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

---

**CONSIDERANDO** a Resolução 01 do CMDCA, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre abertura de sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar de Carapicuíba-SP;

**CONSIDERANDO** a ratificação do Parecer da Comissão de Ética pelo Plenário em reunião ordinária ocorrida em 05 de agosto de 2021, registrada em Ata nº. 31/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** ARQUIVAR o processo de sindicância de membro do Conselho Tutelar.

**Artigo 2º.** O Ministério Público deverá ser comunicado dessa decisão, por meio de Ofício, com cópia da presente Resolução.

**Artigo 3º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 05 de agosto de 2021.

Rogério Raimundo Vieira  
Presidente CMDCA – gestão 2021/2023